



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 624/2.020

*“Dispõe sobre a associação de Servidora Pública Municipal ao SINDLAJ e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** o interesse da servidora em se associar ao Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha, conforme registrado na autorização anexa,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - INFORMAR** a associação da servidora **ELISÂNGELA APARECIDA NEVES GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, ao **SINDLAJ (Sindicato dos Funcionários Públicos de Lajinha)**.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 625/2.020

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de nº 162/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e a servidora **KELLEM CRISTINA DE SOUZA BRITO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 03 (três) de agosto de 2020.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 626/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 90 (noventa) dias à servidora **VALCI DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, pelo período de **07/08/2020 a 05/11/2020**.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

### PORTARIA Nº 627/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018, em seu Artigo 112 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** férias à servidora **ELISÂNGELA VITORINO DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

**Parágrafo Único** – As férias serão gozadas pelo período compreendido entre 24/08/2020 a 23/09/2020.

**Artigo 2º - Revogadas** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

publicação, produzindo efeitos retroativos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 628/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **JOSÉLIA BRITO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pelo período de **10/09/2020 a 09/11/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 629/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor **RENATO DE ANDRADE SILVA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/08/2020 a 01/09/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 630/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias ao servidor **ODASI EUGÊNIO CÉSAR**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **03/08/2020 a 01/10/2020**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 631/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **PURCINA ALICE DE SOUZA BOECHAT LIMA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, pelo período de **10/08/2020 a 08/09/2020**.



# MUNICIPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 632/2.020

*“Dispõe sobre a rescisão unilateral de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Federal de nº 8.666/1993 em seus artigos 77, 78 e 79 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências),

### RESOLVE:

**Artigo 1º - RESCINDIR** o Contrato Administrativo de nº 012/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA** e a servidora **MARIANA MARTINS DE OLIVEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 05 (cinco) de agosto de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 05 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 633/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **IVANILDA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 14/05/2020 a 13/06/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 634/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 14/08/2020 a 12/10/2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 635/2.020

*“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora municipal e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado pela servidora e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 133 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora **VALÉRIA APARECIDA FILHA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, pelo período de 14/08/2020 a 12/10/2020.



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 636/2.020**

*“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o pedido da servidora e os Princípios Constitucionais da Publicidade e da Legalidade;

**CONSIDERANDO** a previsão da licença na Lei Municipal nº 1.569/2018, em seu artigo 128 e parágrafos (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG),

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, a pedido da servidora **ÂNGELA MARIA FERREIRA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a partir dos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020, sendo o total de 08 (oito) dias.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS

## **PORTARIA Nº 637/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**  
**AFASTAMENTO A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **JOSÉ CAMILO MIGUEL**, ocupante do cargo de

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º** - A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## **PORTARIA Nº 638/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**  
**AFASTAMENTO A TÍTULO DE**  
**DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO**, ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º** - A desincompatibilização compreenderá o período de **14/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## **PORTARIA Nº 639/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidora pública e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

=====  
**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora municipal **CÂNDIDA MARIA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º -** A desincompatibilização compreenderá o período de **14/08/2020 até o fim do processo eleitoral do ano de 2020.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====  
**PORTARIA Nº 640/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **WELTON WILLIANS EMERICK CABRAL**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º -** A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====  
**PORTARIA Nº 641/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidora pública e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora municipal **MARA JOCASTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º -** A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020.**

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

=====  
**PORTARIA Nº 642/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º -** A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020.**



# MUNICÍPIO DE LAJINHA PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 406 de 03 de setembro de 2020.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG

## **PORTARIA Nº 643/2.020**

*“Dispõe sobre afastamento a título de desincompatibilização de servidor público e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

**CONSIDERANDO** os termos expressos na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 e a Resolução nº 23.609/2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao servidor municipal **JÚLIO MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2020.

**Art. 2º** - A desincompatibilização compreenderá o período de **15/08/2020 até o primeiro dia útil após a realização das Eleições 2020**.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Lajinha/Minas Gerais, 27 de agosto de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG